

predade do Sr. Masazumi Matsuo; cincoenta e três metros (53m00) de comprimento por doze metros (12m00) de largura de propriedade do Sr. Quintino de Campos que portundo dos divisos com o Sr. Masazumi Matsuo no "de a este do velho de Sorocaba".

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade em 6 de Agosto de 1953.

Orestes Romano. Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na presença do Sr. supra
João Camargo. Secretário Contador

Lei nº 202 de 14 de Agosto de 1953.

Que dispõe sobre isenção de imposto por 5 anos a Indústrias novas

Orestes Romano, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Ficam isentos de impostos municipais todos as novas indústrias que se instalarem no Município que, por sua natureza ou especie, não tenham similares, objetivando a produção de artefatos de imediato interesse publico no setor domestico, agrícola e industrial.

Artº 2º Esta isenção é concedida

período de cinco (5) anos, a contar da data da respectiva produção.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 14 de Agosto de 1953

~~João de Deus~~ Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

João de Camargo Secretário Contador

Lei nº 203 de 14 de Agosto de 1953

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar a diversas verbas.

Orestes Romano - Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

131-8/07/0 - Pessoal Fixo III	Cr\$ 200,00
131-8/09/3 - Material de Consumo I	Cr\$ 5000,00
131-8/09/4 - Despesas Diversas III	Cr\$ 500,00
221-8/89/2 - Material Permanente	Cr\$ 40.000,00
251-8/63/3 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
311-8/81-1 - Pessoal Variável I	Cr\$ 20.000,00
311-8/81-3 - Material de Consumo III	Cr\$ 5000,00
312-8-81-7 - Pessoal Variável	Cr\$ 7000,00